
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Autos do Processo nº 1021965-45.2017.8.26.0576

CAIXA CONSÓRCIOS S/A – ADMINISTRADORA DE
CONSÓRCIOS, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o número
05.349.595/0001-09, com sede na SHN, quadra 01, Conj A, Bloco E, Sala 1101 –
Brasília – DF – CEP: 70701-050, ora credora, vem respeitosamente à presença de
V. Excelência, através de seus patronos, com escritório na Rua José Felix de
Oliveira, Nº 615, Granja Viana, Cotia – SP- endereço eletrônico jfsilva@jfsilva.adv.br,
nos autos do processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em que são autoras **CGS
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. e OUTRAS**, já qualificadas, requerer a
juntada da anexa procuração.

Informa que não concorda com o quadro de qualificação
de credores apresentado pelas recuperandas, visto que há diversos bens entregues
à estas, que são garantidos por contratos de alienação fiduciária em garantia, sendo
portanto tais créditos preferenciais (art. 83, II – LFR) sendo que já enviou sua
impugnação ao administrador judicial, através do e-mail
administrador@nakano.adv.br, conforme anexos documentos.

Requer, finalmente, que todas as publicações referentes ao andamento do presente processo sejam feitas em nome do procurador **José Francisco Silva, OAB/SP 88.492.**

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Cotia, 05 de setembro de 2017.


JOSÉ FRANCISCO SILVA
OAB/SP nº 88.492

CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS
CNPJ/MF Nº. 05.349.595/0001-09
NIRE Nº. 53.3.0000697-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2015**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 31 de março de 2015, às 13h, na sede social da Companhia, em Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 1, Bloco A, nº. 77, Edifício Number One, 8º andar.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a publicação do edital de convocação nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº. 6.404/76, tendo em vista a presença do Acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, os Srs. Maurício Maciel, Diretor Presidente; Antônio Limone, Diretor Superintendente; Márcia Fernanda de Oliveira Tapajós, José Marcolino Lincoln e José Antônio Lima Tenório, membros do Conselho Fiscal; e Geovani da Silveira Fagunde, representante da PwC Auditores Independentes.
3. **MESA:** Presidente: Rosana Techima Salsano; Secretário: Grégoire Saint Gal de Pons.
4. **ORDEM DO DIA:** I - Em Assembleia Geral Ordinária: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; (2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2014 e a distribuição de dividendos; (3) aprovar a eleição de membros do Conselho Fiscal; II - Em Assembleia Geral Extraordinária: (4) fixar a remuneração global anual dos administradores; (5) alteração do endereço da sede social e a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; e (6) consolidação do Estatuto Social, em caso de aprovação da matéria elencada no item (5) acima.
5. **DELIBERAÇÕES:** Constatada a presença dos Diretores da Companhia e do representante dos Auditores Independentes, após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e dos respectivos documentos, o Acionista autorizou a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei nº. 6.404/76 e, deliberou:

I – Em Assembleia Geral Ordinária:

- 5.1. **Aprovar**, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, as quais foram publicados no “Diário Oficial da União” e no jornal “Folha de São Paulo” no dia 27 de fevereiro de 2015.



5.2. Aprovar, sem restrições ou ressalvas restrições ou ressalvas, a proposta da administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, da seguinte forma: (i) pagamento e distribuição da parcela de até **RS 545.148,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais)** a título de participação nos lucros aos empregados; (ii) do **LUCRO LÍQUIDO** do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, no valor de **RS 96.186.854,41 (noventa e seis milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)** da seguinte forma: (iii) destinar o valor de **RS 4.809.342,72 (quatro milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)** para a constituição da **RESERVA LEGAL**, conforme o disposto no Estatuto Social da Companhia e no artigo 193 da Lei nº. 6.404/76; (iv) distribuir aos Acionistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social, a título de **DIVIDENDOS**, a importância de **RS 82.239.760,52 (oitenta e dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondendo a **RS 10,664371 (dez reais e centavos)** por ação, que corresponde a **90,00% (noventa por cento)** do lucro líquido ajustado. A Companhia efetuará o pagamento do valor líquido total de **RS 82.239.760,52 (oitenta e dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)**, aos Acionistas em até 45 dias a contar desta data, ficando desde já autorizados os representantes legais da Companhia a tomarem as providências necessárias para a efetivação da operação; (v) após as deduções acima, destinar o valor de **RS 9.137.751,17 (nove milhões, cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos)** à conta **RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS**. O novo valor da **RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS**, considerando o saldo existente de **RS 53.719.156,18 (cinquenta e três milhões, setecentos e dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)** passa a ser de **RS 62.856.907,35 (sessenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

5.3. Aprovar, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até 31 de março de 2016, a eleição dos membros do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: (a) como membro efetivo, os Srs. **José Marcolino Lincoln**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 357.519 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.336.694-87, residente e domiciliado na SQS 312, Bloco F, Apartamento 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70365-060; **José Antônio Lima Tenório**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº. 3.476.735 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 146.436.341-20, residente e domiciliado na SHIN, QI 04, CJ 08, CS 05, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71510-280; e a Sra. **Márcia Fernanda de Oliveira Tapajós**, brasileira, divorciada, Assessora do Secretário do Tesouro Nacional, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.461.240 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº. 645.562.121-20, residente e domiciliada na SQN 108, Bloco K, Apto. 501, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70744-110; (b) e como membros suplentes, as Sras. **Ronise Pereira Lopes**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº. 2874153 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 647.190.061-91, residente e domiciliada no Condomínio Solar de

Brasília, 38, QD 01, CJ 14, CS 38, Setor Habitacional Jardim Botânico (Lago Sul), Brasília/DF, CEP 71680-349; e **Valéria Lemes de Medeiros**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade OAB/DF nº. 27.403 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.185.801-31, residente e domiciliada no ST SMLN, ML, TR 1, QD 1, CJB C 8/10, Condomínio Prive do Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71540-010; e o Sr. **Fernão Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade OAB/DF nº. 18.283 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 691.737.531-49, residente e domiciliado na SQN 116, BL D, S/N, Apto. 305, Brasília/DF, CEP 70773-040.

O Acionista tomou conhecimento que os membros do Conselho Fiscal ora eleitos preenchem as condições previstas na Circular BACEN nº. 3.433/09 e do disposto na Lei nº. 6.404/76 e suas atualizações, bem como das demais disposições legais aplicáveis. Os referidos membros declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos para o exercício da atividade mercantil ou terem sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76, cumulado com seu artigo 162. Ainda, os Conselheiros serão empossados após o cumprimento das formalidades legais, sendo certo que aos mesmos foi dado amplo conhecimento dos preceitos estipulados na referida Circular BACEN nº. 3.433/09 e do disposto na Lei nº. 6.404/76 com suas alterações posteriores, bem como das demais disposições legais aplicáveis.

I – Em Assembleia Geral Extraordinária:

5.4. Aprovar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2015 no montante anual global de até **R\$ 1.199.861,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais)**. O Conselho de Administração alocará e individualizará a remuneração de cada um dos membros da administração da Companhia sendo que em relação aos membros do Conselho Fiscal, a remuneração mensal individual será no valor de **R\$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais)**.

5.5. Aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia, que passará a ser localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, Conjunto A, Bloco E, Sala 1101, CEP 70701-050. Diante desta deliberação, o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Sociedade tem sua sede social na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, Conjunto A, Bloco E, Sala 1101, CEP 70701-050.”

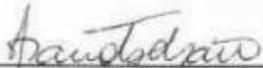
5.6. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a alteração promovida em virtude do disposto no item 5.5, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata.

5.7. Autorizar a Diretoria a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas neste ato.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a ata foi lida, conferida e assinada pelo Acionista, que constitui o quórum necessário para a aprovação das deliberações.

Brasília, 31 de março de 2015.

MESA:

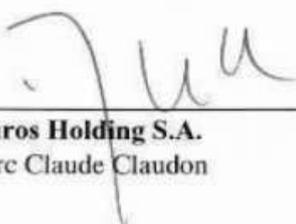


Rosana Techima Salsano
Presidente da Mesa



Grégoire Saint Gal de Pons
Secretário da Mesa

ACIONISTA:



Caixa Seguros Holding S.A.
Thierry Marc Claude Claudon

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA

10/09/2017 11:34

Handwritten marks: a signature and the number 5.

CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS
CNPJ/MF Nº 05.349.595/0001-09
NIRE 53 3 0000697-1

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Art. 1º A CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social, pela Lei 6404/76 e suas alterações posteriores, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º A Sociedade possui prazo de duração indeterminado.

Art. 3º A Sociedade tem sua sede social na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, Conjunto A, Bloco E, Sala 1101, CEP 70701-050.

Parágrafo Único. Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos para a consecução de suas atividades sociais, em qualquer parte do território nacional.

Art. 4º A Sociedade tem por objeto a administração de grupos de consórcios, prestação de serviços a terceiros mediante a venda e colocação de cotas de outras administradoras de consórcios, a administração de grupos de outras administradoras de consórcios e a realização de serviços de cadastro, pesquisas e consultoria a outras administradoras de consórcios.

Parágrafo Único. É vedado à Sociedade exercer quaisquer atividades ou operações não autorizadas pelo Banco Central do Brasil, quando aplicável, ou que não estejam de acordo com a legislação aplicável.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O Capital social é de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), divididos em 7.711.637 (sete milhões, setecentos e onze mil, seiscentos e trinta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º A cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

§ 2º A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas".

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, com os poderes conferidos pela Lei aplicável, e de acordo com o presente Estatuto Social.

Art. 7º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Art. 8º Os administradores da Sociedade terão direito a uma remuneração, a ser fixada de maneira global pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua respectiva distribuição individual.

Art. 9º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei 6404/76, e alterações posteriores.

Seção I – Conselho de Administração

Art. 10. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 05 (cinco) membros, dos quais um será necessariamente o Presidente, todos eles acionistas, pessoas naturais residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo admitida a reeleição.

§ 1º Caberá ao Presidente convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, mandando lavrar as respectivas atas no livro próprio.

§ 2º No caso de ausência ou impedimento temporário, o Presidente será substituído pelo Conselheiro que for por ele designado, não podendo essa substituição exceder a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3º Nos seus impedimentos temporários ou ausências, o conselheiro indicará seu substituto, por escrito, dentre os demais conselheiros, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder participar.

§ 4º Na impossibilidade de adoção da medida prevista no parágrafo anterior, a indicação do substituto do conselheiro ausente ou impedido, escolhido dentre os demais membros do colegiado, ficará a cargo do Conselho de Administração.

§ 5º No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada, no prazo de 08 (oito) dias, para proceder a nova eleição.

§ 6º Caberá à Assembleia Geral escolher, dentre os membros eleitos para o Conselho de Administração, o seu Presidente.

Art. 11. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre ou, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, mediante convocação por escrito feita por seu Presidente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contendo a indicação das matérias a serem tratadas, e instalando-se a reunião com a presença, no mínimo, da maioria dos membros em exercício, ou de 4 (quatro) Conselheiros, caso a mesma tenha por objeto quaisquer das matérias indicadas no Parágrafo Único do Art. 12 do Estatuto Social, de forma a contar com o comparecimento de membros suficientes para a aprovação dos itens constantes da ordem do dia.

Parágrafo Único. Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros, por si ou representados na forma do Artigo 10, § 3º.

Art. 12. O Conselho deliberará por maioria absoluta de votos, salvo quando a lei ou este Estatuto exigirem *quorum* especial, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo Único. Dependerá do voto favorável de 04 (quatro) membros do Conselho de Administração, excluído o voto de qualidade do Presidente, a aprovação das seguintes matérias:

- I - a aprovação dos itens relativos ao orçamento de vendas no plano anual de negócios e no orçamento anual da Sociedade;
- II - a contratação e/ou destituição dos auditores independentes da Sociedade;
- III - a realização de quaisquer investimentos ou despesas não incluídos no plano anual de negócios ou no orçamento anual da Sociedade, que representem uma obrigação, isoladamente ou em conjunto com outras obrigações da mesma natureza, durante o mesmo período coberto pelo plano anual de negócios e pelo orçamento anual, em valor superior a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- IV - a realização de qualquer negócio fora do curso normal dos negócios entre a Sociedade, seus acionistas e pessoas ligadas a seus acionistas e administradores, assim consideradas aquelas definidas pela legislação do imposto de renda;
- V - a aprovação dos termos e condições de qualquer operação que, isoladamente ou em conjunto com outras operações da mesma natureza, crie uma obrigação para a Sociedade em valor superior a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- VI - a aprovação da utilização da rede de distribuição da Caixa Econômica Federal pela Sociedade;
- VII - a divulgação, oferta, distribuição e comercialização dos produtos da Sociedade, através de outros canais de distribuição, incluindo, sem limitação, (a) outros bancos de varejo no Brasil e (b) corretores autônomos;

- VIII - a comercialização pela Sociedade de quaisquer produtos sob qualquer marca diferente da marca "Caixa Consórcios";
- IX - qualquer alteração significativa nas práticas contábeis da Sociedade, exceto se exigida em lei ou por órgãos regulatórios, ou sugerida, com fundamentação razoável, pela empresa de auditoria independente da Sociedade;
- X - a aquisição de participações em outras sociedades ou de direitos de qualquer natureza, classificáveis como investimento no ativo permanente, em valor superior a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e
- XI - a alienação de qualquer ativo da Sociedade que represente mais do que 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido, refletido no último balanço patrimonial auditado disponível, exceção feita a operações de gestão de recursos (*asset management*) realizadas no curso normal dos negócios da Sociedade.

Art. 13. Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo presente Estatuto:

- I - convocar a Assembleia Geral, por meio de seu Presidente;
- II - eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva da Sociedade, fixando-lhes as atribuições;
- III - aprovar o Plano de Cargos e Salários da Sociedade;
- IV - submeter à Assembleia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras da Sociedade, os pareceres dos auditores independentes, bem como proposta para destinação dos lucros;
- V - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- VII - autorizar a aquisição, doação, alienação e oneração de bens imóveis, a constituição de ônus reais sobre os mesmos, bem como a cessão de direitos reais, ou a renúncia de direitos dos quais a Sociedade seja titular;
- VIII - deliberar sobre o pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio aos acionistas, *ad referendum* da Assembleia Geral, nos termos do Capítulo VI deste Estatuto;
- IX - aprovar projetos de alteração do Estatuto Social, a ser encaminhada à deliberação da Assembleia Geral; e
- X - aprovar a remuneração mensal e as gratificações anuais dos diretores.

Seção II – Diretoria Executiva

Art. 14. A Diretoria Executiva será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) Diretores, pessoas naturais, residentes no Brasil, acionistas ou não da Sociedade, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, dos quais 02 (dois) serão designados Diretor Presidente e Diretor Operacional, e os demais, Diretores sem designação especial.

§ 1º Caberá ao Diretor Presidente convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, mandando lavrar as respectivas atas no livro próprio.

§ 2º No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, suas atribuições serão exercidas cumulativamente por outro membro da Diretoria Executiva, a ser por ele designado.

§ 3º No caso de vacância em um dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para eleger o correspondente substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Art. 15. A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que os interesses sociais assim o exigirem, mediante convocação por escrito feita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 03 (três) dias, contendo a indicação das matérias a serem tratadas, e instalando-se a reunião com a presença de Diretores suficientes para a aprovação das matérias a serem apreciadas.

Parágrafo Único. Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

Art. 16. A Diretoria Executiva deliberará por maioria absoluta de votos, salvo quando a Lei ou este Estatuto exigirem *quorum* especial, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 17. Compete à Diretoria Executiva a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários ou convenientes para tanto, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. Incumbem à Diretoria Executiva, dentre outras matérias:

- I - implementar os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração;
- II - executar a política comercial, técnica, administrativa e financeira da Sociedade;
- III - executar os orçamentos anuais e plurianuais, dentro das diretrizes básicas estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- IV - aprovar as normas disciplinadoras do planejamento, organização e controle dos serviços e operações da Sociedade;
- V - aprovar o regulamento de pessoal;
- VI - exercer as atribuições que a Lei e o presente Estatuto lhe conferem, no interesse da Sociedade;
- VII - apresentar as demonstrações financeiras semestrais, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano;
- VIII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como as deliberações do Conselho de Administração; e
- IX - Alterar o endereço das filiais e Matriz, quando necessário.

Art. 18. Observado o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo, a representação da

Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral, além de quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados conjuntamente por quaisquer 02 (dois) Diretores, ou por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos, ou ainda por 02 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

§ 1º A representação da Sociedade perante os órgãos normatizadores e fiscalizadores de suas operações, e os de mercado, será feita por 02 (dois) Diretores em conjunto, devendo um deles, necessariamente, ser o Diretor Presidente.

§ 2º As procurações previstas no *caput* deste artigo deverão ser outorgadas, em conjunto, por 02 (dois) Diretores e deverão indicar os poderes específicos conferidos ao outorgado.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 19. Observadas as formalidades legais, as Assembleias Gerais serão convocadas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual indicará, dentre os presentes, o secretário.

Art. 20. As Assembleias Gerais da Sociedade realizar-se-ão ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Art. 21. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas com base nos *quorum* definidos em Lei.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 22. A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não-permanente, instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação por parte dos acionistas, na forma da Lei. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação, e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por Lei.

CAPÍTULO VI - OUVIDORIA

Art. 23. A Companhia terá uma Ouvidoria, com a função de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Instituição e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos, cujas atribuições são:

I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos consorciados, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas filiais e quaisquer outros pontos de atendimento;

II - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III - informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar trinta dias;

IV - encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III;

V - propor ao Conselho de Administração ou aos Administradores da Companhia medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e

VI - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Conselho de Administração e aos Administradores da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as sugestões de que trata o inciso V.

§ 1º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§ 2º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para providenciar a adequada resposta às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Ouvidor será eleito pelo Conselho de Administração para um mandato de 3 anos, podendo o mesmo ser reeleito e destituído a qualquer tempo.

§ 4º O ouvidor não poderá desempenhar outra atividade na Administradora, exceto a de administrador ou diretor responsável pela Ouvidoria.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Art. 24. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, bem como em 30 de junho de cada ano, deverão ser preparados o balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras correspondentes, observadas as disposições legais e estatutárias em vigor.

Art. 25. Os lucros líquidos apurados pela Sociedade ao final de cada exercício social terão a seguinte destinação:

I - a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

II - os acionistas terão direito a um dividendo anual de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76;

III - o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste Artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 26. A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, dividendos intermediários ou intercalares: (i) à conta dos lucros apurados em balanços semestrais; ou (ii) à conta dos lucros apurados em balanços mensais ou trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos nos termos deste Artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

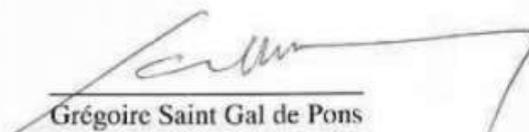
Art. 27. A Sociedade poderá pagar aos seus acionistas, mediante deliberação do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 28. A Sociedade será liquidada nos casos previstos em Lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

Brasília, 31 de março de 2015.


 Rosana Techima Salsano
 Presidente da Mesa


 Grégoire Saint Gal de Pons
 Secretário da Mesa

ACIONISTA:


 Caixa Seguros Holding S.A.
 Thierry Marc Claude Claudon





4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEP/N Quadra 504 - Bloco "C" Nº 31 - 1º Pav. Lojas 108/114 - Asa Norte - Cep: 70730-523 - Brasília-DF

Fones: (61) 3326-5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / Fax: (61) 3326-2584 / 3328-0227

CNPJ/MF 06.162.854/0001-50

E-mail: cartorio@4oficiodenotas.com.br



Evaldo Feitosa dos Santos Tabelião

Prot.: 01379643
Livro: 5006
Folha: 085

Handwritten signatures and stamps:
4º Ofício de Notas do Distrito Federal
Escritório Autorizado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CAIXA CONSÓRCIOS S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NA FORMA ABAIXO:

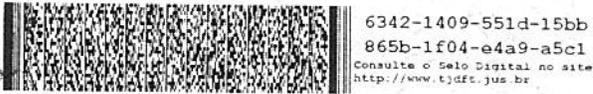
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (31/03/2017), em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: CAIXA CONSÓRCIOS S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com a lei da República Federativa do Brasil, com sede no SHN, Quadra 01, Conj. A Bloco E, Sala 1101, CEP: 70.701-050, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.349.595/0001-09, neste ato representada por sua Diretora Presidente: ROSANA TECHIMA SALSANO, brasileira, filha de Katuchi Techima e Magda da Silva Lisboa Techima, casada, securitária, portadora da CI nº. 1.104.868 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº. 563.277.901-78 e por seu Diretor Operacional: ANTÔNIO LIMONE, filho de Benedito Limone e Izabel Gardiano Limone, brasileiro, divorciado, economiário, portador da CI RG nº. 6.298.992 SSP/SP e do CPF nº. 649.157.008-87, residentes e domiciliados nesta Capital, os quais se declaram nestas condições conforme Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de maio de 2016, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 10/08/2016, sob o nº. 20160640261, e seu Estatuto Social, registrado na JCDF, em 07/07/2016, sob o nº. 20160461898, com cópias arquivadas nestas, reconhecida e identificada como a própria, por mim Escrevente, em face dos documentos que me foram apresentados e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui sua bastante PROCURADORA: FINANSEG ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, com sede no SCS, Qd. 01, Bloco H - Ed. Morro Vermelho, 1º andar - Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70399-90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.534.365/0001-76, representada nos termos de seus atos constitutivos por MARCOS MELCHIOR DE BIASI, brasileiro, casado, portador do RG: 8.398.899-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.220.628-63, residente e domiciliado na Rua José Félix de Oliveira, 673 - Granja Viana - Cotia - SP, CEP 06708-645, endereço eletrônico: alex.arias@grupofinaseg.com.br, - a quem confere poderes para contratar e constituir advogado (s) em relação aos contratos de consórcios que tiverem por garantia a alienação fiduciária de bens móveis e imóveis em que a outorgante figure como CREDOR FIDUCIANTE (Lei nº 9.514/97), representa-la perante Cartórios de Registro de Imóveis, com finalidade de constituir devedores em mora e requerer a consolidação da propriedade em seu nome (arts. 26 e 27 da lei nº 9.514/97), podendo firmar todos os requerimentos necessários, recolher impostos e taxas perante Prefeituras ou outros órgãos governamentais, propor ações judiciais em face de devedores fiduciários, enfim, representa-la perante o foro em geral com os poderes da cláusula "ad judicium", podendo promover, contestar, transigir, intervir, interpor recursos e acompanhar todas as demandas judiciais perante o Juízo ou Tribunal, podendo nelas firmar compromissos, desistir, confessar, renunciar, receber e dar quitação, na forma estabelecida pelo artigo 105 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato que **É VÁLIDO POR 01 (UM) ANO A CONTAR DA LAVRATURA DESTA PROCURAÇÃO, PERMITIDO O SUBSTABELECIMENTO, COM RESERVAS DE PODERES.** (Lavrada sob minuta apresentada). CERTIFICO que a qualificação da procuradora e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. E, de como assim o disse, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente, o qual feito e lhe sendo lido em alta e bem clara voz, o achou em tudo conforme, outorga, aceita e assina. **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS NOS TERMOS DA LEI.** Emol. R\$ 37,30, recolhidos pela guia nº 509715. Eu, Jaqueline Mendonça de Azevedo, Escrevente, lavrei o presente ato. E eu, Eliete Pereira de Azevedo, Escrevente Autorizada, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). E eu, Antonia Mendonça Feitosa, Tabeliã Substituta, dou fé assino. Selo TJDFT20170090357581GUSJ para consultar o selo acesse www.tjdft.jus.br

4º Ofício de Notas do DF
SUBSTABELECIMENTO

Handwritten signature: Rosana Techima Salsano
CAIXA CONSÓRCIOS S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS
ROSANA TECHIMA SALSANO
Diretora Presidente

Handwritten signature: Antonio Limone
CAIXA CONSÓRCIOS S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS
ANTÔNIO LIMONE
Diretor Operacional

AVERBAÇÃO
SUBSTABELECIMENTO
LIVRO: 402 FLS: 277/284 DATA: 12-01-17
CARTÓRIO: 1º TAB. DE NOT. e DE P. de Cotia - SP
CA. DE COTIA - SP. Com Reserva
DATA AVERBAÇÃO: 24-04-2017
RUBRICA: *Handwritten signature*
- Marlon Froz da Silva
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado



6342-1409-551d-15bb
865b-1f04-e4a9-a5c1
Consulte o Selo Digital no site:
<http://www.tjdft.jus.br>

SELO DIGITAL DO TJDFT SÃO GERENCIADOS PELO JUÍZARIO E ACOMPANHADOS POR VOCE. CONSULTE O SELO DIGITAL IMPRESSO ATRAVES DO SITE: WWW.TJDFT.JUS.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/09/2017 às 11:34, sob o número WSRP17702863269. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021965-45.2017.8.26.0576 e código 1AF9EB8.

4º **Ofício de Notas**
do Distrito Federal

SEPN Qd. 504 - Bl. C - Ed. Marianne - Lts 121 e 139
Fones: (61) 3326-6234/3326-7744/34251081 - Fax: (61) 3326-2684/3426-2631
CEP: 70730-513 - Brasilia/DF
E-mail: hshoficio4@outlook.com / cartorio_4@on.com.br
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS
TABELIÃO

Certidão

Certidão Extraída Reprograficamente do ato lavrado 31/03/2017. No Livro 5006 à Folha 085. Era o que continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé. Para consultar o selo acesse www.tjdft.jus.br

Nº. GUIA: 514985

SELO:TJDFT20170090927420KLGZ

Brasília – DF, 16 de Agosto de 2017.

(Escrevente Autorizado)



4º Ofício
 Martim Froiz da Silva
 Escrevente Autorizado

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CAIXA CONSÓRCIOS S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.349.595/0001-09, com sede na SHN, Quadra 01, Conj A, Bloco E, Sala 1101, Brasília - DF, CEP: 70701-050, neste ato representada por sua bastante procuradora **FINANSEG ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.534.365/0001-76, com sede na Rua José Félix de Oliveira, nº 615, Salas 01, 06, 08 e 14, Granja Viana, Cotia/SP, CEP 06708-645, por seu Diretor **MARCUS MARQUES MARTINO**, brasileiro, casado, administrador de empresas portador do RG nº 13.203.491 SSP/SP e inscrito no CPF nº 089.105.548-78, residente e domiciliado na cidade de Cotia/SP, conforme instrumento público de procuração lavrado no 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, Brasília, em 31 de março de 2017, às folhas 085, no livro nº 5006.

OUTORGADOS: FRANCISCO ROLANDO DE BIASI FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 49.230.232-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 388326 e no CPF sob o nº 000.666.338-93; **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador de cédula de identidade RG nº 8.819.322-6-SPP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 88492 e no CPF sob o nº 871.355.078-00 e **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO MELO MONTERO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 11.493.248-SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 96226 e no CPF sob o nº 021.759.188-40, todos integrantes da sociedade de advogados "**JF SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**", inscrita na OAB/SP Nº 6555 e CNPJ 04.848,580/0001-22, com sede na Rua José Felix de Oliveira de Oliveira, Nº 615, Granja Vianna, Cotia - SP, CEP 06708-645, com endereço eletrônico jfsilva@jfsilva.adv.br.

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui seus procuradores os **OUTORGADOS**, a quem confere amplos poderes para representá-la na cobrança, seja judicial ou amigável, relativa a todos os contratos de consórcios firmados pela **OUTORGANTE** e que tiverem por garantia alienação fiduciária de bens móveis e imóveis, sendo conferido ao **OUTORGADO** poderes para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defender as contrárias, seguindo-as até final decisão, interpondo os competentes recursos, conferindo-lhes, ainda, poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, receber, dar quitação e firmar compromisso, na forma estabelecida no Artigo 105 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), vedado o substabelecimento, e tudo o mais que se tornar necessário para o cabal desempenho deste mandato.

Brasília, 15 de agosto de 2017.

 Jhonathan
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

CAIXA CONSÓRCIOS S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS
p.p. **Finanseg Administração e Corretagem de Seguros S.A.**
Marcus Marques Martino

Marcus Martino
Diretor Financeiro
Wiz

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
 SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
 FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
 4oficiodenotas@gmail.com

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL ANEXO CATEGORIA ÚNICA

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [0680539]-MARCUS MARQUES MARTINO

Selo TJDFT20170090933804KFLH
 BSB, 16/08/2017 13:53:10 - Consultar selo:www.tjdft.jus.br
 JFM - Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

HELIO MENDONÇA

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

AAAA25420



Avalado de Souza Araújo
 4º Ofício de Notas do DF
 Escrevente Autorizado

 170590289019956-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP		01 - Código de Receita - Descrição	02 - Código do Serviço - Descrição	18 - Caso Serviço: 1		
		Documento Detalhe	304-9	Estrutura Organizacional e Anulação de Decisão - Câmara de Previdência dos Advogados de São Paulo		TJ - 1130401 - TAXA DE AMENDADO (PROCLAMAÇÃO DO SUBSTITUÍVEL)		
		15 - Nome do Contribuinte		03 - Data de Vencimento	06 -	08 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro	
		Caixa Consórcios S.a. Administradora de Consórcios		12/10/2017		R\$ 21,52	R\$ 0,00	
16 - Endereço		D4 - CNPJ ou CPF		07 - Referência		10 - Juros de Mora		
SMM, quadra 01, Conj A, Bloco E, Sala 1101 BRASILIA DF		05.349.595/0001-09				R\$ 0,00		
17 - Observações		05 -		08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Inatidão		
Proc. Origem 1021965-45.017.8.26.0576 - Foro De São José Do Rio Preto						R\$ 0,00		
18 - Nº do Documento Detalhe		19 -		20 -		14 - Valor Total		
170590289019956-0001						R\$ 21,52		
Emissão: 12/09/2017								

8588000000-8 21520185111-4 70590289019-6 95620171012-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social			07 - Data de Vencimento	
Caixa Consórcios S.a. Administradora de Consórcios			12/10/2017	
02 - Endereço			08 - Valor Total	
SMM, quadra:01, Conj A, Bloco E, Sala 1101 BRASILIA DF			R\$ 21,52	
03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe		09 - Número do DARE
05.349.595	(11)4440-0856	1		
06 - Observações			<h2>170590289019956</h2>	
Proc. Origem 1021965-45.2017.8.26.0576 - Foro De São José Do Rio Preto				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 12/09/2017	
			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/09/2017 às 11:34, sob o número WSRP177028663269. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021965-45.2017.8.26.0576 e código 1AF9EBA.

13/09/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:44:28
782715706 0199

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAQ
Codigo de Barras 85880000000-8 21520185111-4
                  70590289019-6 95620171012-1
Banco 001
Data do pagamento 13/09/2017
Nr de controle- Dara-SP 170590289019956
Valor Total 21,52
=====

```

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR AUTENTICACAO 6.5FA.388.8F0.CE8.C60

**** 1A VIA ****

13/09/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:44:28
782715706 0199

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAQ
Codigo de Barras 85880000000-8 21520185111-4
                  70590289019-6 95620171012-1
Banco 001
Data do pagamento 13/09/2017
Nr de controle- Dara-SP 170590289019956
Valor Total 21,52
=====

```

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR AUTENTICACAO 6.5FA.388.8F0.CE8.C60

** VIA CONTRIBUINTE **

De: Dra. Rosângela [mailto:rosangela@silvaedavila.adv.br]
Enviada em: quarta-feira, 13 de setembro de 2017 17:24
Para: 'Administrador Judicial'
Assunto: RES: CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Boa tarde!

Ciente. Obrigada.

Rosângela Pereira da Silva
Silva e D'Ávila Sociedade de Advogados
Calçada dos Girassóis, 16
Centro Comercial de Alphaville
Barueri - SP - CEP 06453-022
Fone/Fax (11) 4688 1518
rosangela@silvaedavila.adv.br
rosangela@jfsilva.adv.br
rosangela13@adv.oabsp.org.br

De: Administrador Judicial [mailto:administrador@nakano.adv.br]
Enviada em: quarta-feira, 13 de setembro de 2017 16:01
Para: Dra. Rosângela
Assunto: Re: CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Boa Tarde.

Confirmo Recebimento

Att.

Em 11 de setembro de 2017 18:13, Dra. Rosângela <rosangela@silvaedavila.adv.br> escreveu:



Sr. Marcio Nakano, encaminhamos 9 emails, todos referentes a impugnação.

Rosângela Pereira da Silva
Silva e D'Ávila Sociedade de Advogados
Calçada dos Girassóis, 16
Centro Comercial de Alphaville
Barueri - SP - CEP 06453-022
Fone/Fax (11) 4688 1518
rosangela@silvaedavila.adv.br
rosangela@jfsilva.adv.br
rosangela13@adv.oabsp.org.br

De: Dra. Rosângela [mailto:rosangela@silvaedavila.adv.br]
Enviada em: segunda-feira, 11 de setembro de 2017 18:01

Para: 'administrador@nakano.adv.br'

Assunto: RES: CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Rosângela Pereira da Silva
Silva e D'Ávila Sociedade de Advogados

Calçada dos Girassóis, 16

Centro Comercial de Alphaville

Barueri - SP - CEP 06453-022

Fone/Fax (11) 4688 1518

rosangela@silvaedavila.adv.br

rosangela@jfsilva.adv.br

rosangela13@adv.oabsp.org.br

De: Dra. Rosângela [<mailto:rosangela@silvaedavila.adv.br>]

Enviada em: segunda-feira, 11 de setembro de 2017 17:57

Para: 'administrador@nakano.adv.br'

Assunto: RES: CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Documentos.

Rosângela Pereira da Silva
Silva e D'Ávila Sociedade de Advogados

Calçada dos Girassóis, 16

Centro Comercial de Alphaville

Barueri - SP - CEP 06453-022

Fone/Fax (11) 4688 1518

rosangela@silvaedavila.adv.br

rosangela@jfsilva.adv.br

rosangela13@adv.oabsp.org.br

De: Dra. Rosângela [<mailto:rosangela@silvaedavila.adv.br>]

Enviada em: segunda-feira, 11 de setembro de 2017 17:56

Para: 'administrador@nakano.adv.br'

Assunto: RES: CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Documentos.

Rosângela Pereira da Silva
Silva e D'Ávila Sociedade de Advogados

Calçada dos Girassóis, 16

Centro Comercial de Alphaville

Barueri - SP - CEP 06453-022

Fone/Fax (11) 4688 1518

rosangela@silvaedavila.adv.br

rosangela@jfsilva.adv.br

rosangela13@adv.oabsp.org.br

De: Dra. Rosângela [<mailto:rosangela@silvaedavila.adv.br>]
Enviada em: segunda-feira, 11 de setembro de 2017 17:50
Para: 'Dra. Rosângela'; 'administrador@nakano.adv.br'
Assunto: CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Documentos.

Rosângela Pereira da Silva
Silva e D'Ávila Sociedade de Advogados
Calçada dos Girassóis, 16
Centro Comercial de Alphaville
Barueri - SP - CEP 06453-022
Fone/Fax (11) 4688 1518
rosangela@silvaedavila.adv.br
rosangela@jfsilva.adv.br
rosangela13@adv.oabsp.org.br

De: Dra. Rosângela [<mailto:rosangela@silvaedavila.adv.br>]
Enviada em: segunda-feira, 11 de setembro de 2017 17:45
Para: 'administrador@nakano.adv.br'
Assunto: CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Seguem mais documentos que acompanham a impugnação

Rosângela Pereira da Silva
Silva e D'Ávila Sociedade de Advogados
Calçada dos Girassóis, 16
Centro Comercial de Alphaville
Barueri - SP - CEP 06453-022
Fone/Fax (11) 4688 1518
rosangela@silvaedavila.adv.br
rosangela@jfsilva.adv.br
rosangela13@adv.oabsp.org.br

De: Dra. Rosângela [<mailto:rosangela@silvaedavila.adv.br>]
Enviada em: segunda-feira, 11 de setembro de 2017 17:22
Para: 'administrador@nakano.adv.br'
Assunto: CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Sr. Marcio Nakano, boa tarde!

Estamos encaminhando a impugnação referente ao processo sob nº 1021965-45.2017.8.26.0576, assim como os documentos, mas em arquivos separados devido a quantidade de documentos.

Qualquer dúvida estaremos a disposição.

Rosângela Pereira da Silva
Silva e D'Ávila Sociedade de Advogados

Calçada dos Girassóis, 16

Centro Comercial de Alphaville

Barueri - SP - CEP 06453-022

Fone/Fax (11) 4688 1518

rosangela@silvaedavila.adv.br

rosangela@jfsilva.adv.br

rosangela13@adv.oabsp.org.br